



PREFEITURA DE

BELEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO – SESAN

TERMO ADITIVO - SESAN - CONTRATO N°. 20/2014- SESAN/PMB
PROCESSO N°. 4000/2017-SESAN

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 20/2014-SESAN/PMB,
FIRMADO ENTRE A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SANEAMENTO - SESAN E A
EMPRESA TERRAPLENA LTDA, COMO
ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, o Município de Belém, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, simplesmente - SESAN, representada neste ato, pelo Secretário, THALLES COSTA BELO, RG nº. 18017-PM/PA e CPF/MF nº 410.126.312-49, e por outro lado a Empresa TERRAPLENA LTDA, CNPJ Nº 14.698.658/0001-23, neste ato representada pelo Sr. EWERTON PEREIRA DE CARVALHO JÚNIOR, já devidamente qualificado no Contrato nº. 20/2014-SESAN/PMB, resolvem Aditar o presente Contrato, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

O prazo contratual que terminaria no dia 25/09/2017 fica prorrogado por mais 24 meses.

Esta prorrogação do prazo contratual tem por fundamento a justificativa apresentada, devidamente autorizada, que passa a fazer parte integrante deste Termo Aditivo, em conformidade com o disposto no Art. 57, II c/c art. 6º, II da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

CLAUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária que irá alocar os recursos financeiros para o pagamento dos serviços, obedecerá a seguinte:

Unidade Orçamentária: 21 - Secretaria Municipal de Saneamento

Função: 17 - Saneamento

Sub/Função: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa: 007 - Saneamento Ambiental

Projeto atividade: 1036 - Terraplenagem e Pavimentações em vias Públicas

Categoria de despesa: 4490510000 Obras e Instalações

Fonte: 0100000000 Recurso do Tesouro Municipal

Fundo: 999 aplicações Gerais

CLÁUSULA TERCEIRA: DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS.

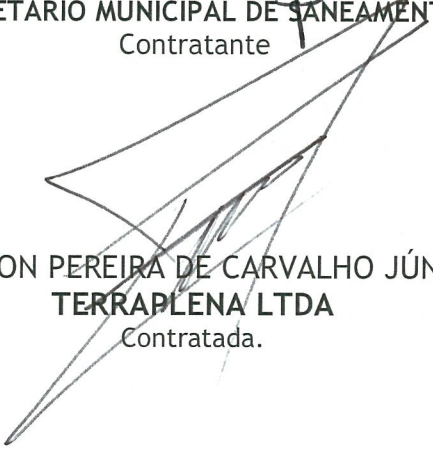
O presente Termo Aditivo, uma vez formalizado legalmente integra-se ao Contrato nº 20/2014-PMB/SESAN, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas por este Termo.

E, por estarem justas e aditadas, assinam este ato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que ao final o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém, 25 de setembro de 2017.



THALLES COSTA BELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO
Contratante



EWERTON PEREIRA DE CARVALHO JÚNIOR
TERRAPLENA LTDA
Contratada.

TESTEMUNHAS:

1 -

Nome:

RG: 2729841.

2 -

Nome:

RG: 5600515